

LEI Nº 2436

DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 25/08/25

“Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	01	FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	13	Saúde Cidadã
Atividade	2.397	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DA SAÚDE (FCS - FUNDO DE CONDICIONAMENTO DA SAÚDE) REC 0040

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.335/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2025 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	01	FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	13	Saúde Cidadã
Atividade	2.397	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DA SAÚDE (FCS - FUNDO DE CONDICIONAMENTO DA SAÚDE) REC 0040

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	01	FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	13	Saúde Cidadã
Atividade	2.397	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DA SAÚDE (FCS - FUNDO DE CONDICIONAMENTO DA SAÚDE) REC 0040

Classificação Orçamentária

3.3.1.96.04.00.00.00.00	1145	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	10.000,00
3.3.1.96.11.00.00.00.00	1146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	200.000,00
3.3.1.96.13.00.00.00.00	1147	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	50.000,00
3.3.1.96.16.00.00.00.00	1148	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
3.3.3.96.30.00.00.00.00	1153	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
3.3.3.96.32.00.00.00.00	1149	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	20.000,00
3.3.3.96.35.00.00.00.00	1150	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	100,00



3.3.3.96.39.00.00.00.00	1151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
3.4.4.96.52.00.00.00.00	1152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	16.900,00
			Subtotal	R\$ 332.000,00
			Total	R\$ 332.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), de origem do excesso de arrecadação no orçamento para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 25 de agosto de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

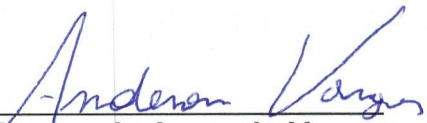
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

O objetivo da abertura de crédito adicional especial na Ação 2.397, será aplicar os recursos advindos do Fundo de Condicionamento da Saúde – FCS, referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. Os detalhamentos que seguem somente devem ser utilizados se os valores forem efetivamente investidos em ações e serviços públicos de saúde e não serão considerados para fins do percentual mínimo a ser aplicado no exercício.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal